

## **ASSENTO REGIMENTAL Nº 10/2005-PR**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciária e pelo Regimento Interno desta Corte, faz oficializar o presente Assento:

**Art. 1º** Nos termos do art. 315, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Rondônia e considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa, realizada em 28 de outubro de 2005, a teor da Ata n. 643, o § 5º do art. 27 do RITJRO passa a vigor da seguinte forma:

### **Art. 27 [...]**

**§ 5º** - No horário compreendido entre as 18h e 7h, e nos dias em que não houver expediente forense, responderão pelo plantão Judiciário Permanente das Câmaras os Desembargadores das Câmaras Criminal e Reunidas, segundo sua competência, mediante revezamento, em escala organizada e publicada por seus Presidentes. (NR)

**Art. 2º** As alterações entram em vigor a partir da data da publicação, devendo, após, ser este Assento arquivado na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Porto Velho, 07 de novembro de 2005.

Desembargador **VALTER DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça